

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGARUA ANTENOR MAMEDES, 911
15.023.914/0001-45

NOTA DE EMPENHO

2676

NOTA DE EMPENHO Nº 2676	FICHA: 331	DATA: 25/06/2024	PEDIDO Nº: 02016/24
LICITAÇÃO: DISPENSA		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DESPORTOS DE ARAPUTANG	02.507.859/0001-17	CÓDIGO: 2089	
ENDEREÇO: RUA CARLOS LUZ	ARAPUTANGA		
BANCO: 805	AGENCIA: 0805-0	CONTA: 000006127-1	
Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL	
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos DETAL: 0 DESC: Sem código de acompanhamento 110 GERAL 000 GERAL	REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 027/2024, PARA COADJUVAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO - APADA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPACAO DOS ATLETAS DO MUNICIPIO NA TAÇAMATO GROSSO DE FUTSAL SUB - 18 REALIZADO NOS DIAS 04 A 07/07/2024 EM CUIABA - MT.	Liquido 6.648,00 Desconto 0,00	
OR - Ordinário	SOMA	6.648,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
06 01 27.812.1010.1049.0000 3.3.90.39.23	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO Apoio a Participação de Eventos Esportivos a Nível Nacional e Estadual FESTIVIDADES E HOMENAGENS		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
113.500,00	78.472,00	6.648,00	28.380,00
VALOR A SER PAGO R\$	6.648,00		
seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais *****			
DESCONTOS			
		TOTAL DE DESCONTOS	0,00
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
EMPENHO AUTORIZADO EM <u>25/06/2024</u>		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	

CONTABILIZADO



 JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADOR(A) CRC-MT: 9614/O

 ENILSON DE ARAUJO RIOS
 Prefeito Municipal

Pg





Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
02303/24	JOAO EDMUNDO F. DOS SANTOS	25/06/2024
Descrição	REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 027/2024, PARA COADJUVAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO - APADA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPACAO DOS ATLETAS DO MUNICIPIO NA TAÇA MATO GROSSO DE FUTSAL SUB - 18 REALIZADO NOS DIAS 04 A 07/07/2024 EM CUIABA - MT.	
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	06	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Centro de Custo	198	SECRETARIA DE ESPORTES

Ficha: 331_06_001_27.812.1010_1049_3.3.90.39.23 Fonte 1-500 - Recursos não Vinculados de Imp.

Observação

REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 027/2024, PARA COADJUVAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO D ESPORTO - APADA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPACAO DOS ATLETAS DO MUNICIPIO NA TAÇA MATO GROSSO DE FU TSAL SUB - 18 REALIZADO NOS DIAS 04 A 07/07/2024 EM CUIABA - MT.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	025.117.001		CONVENIOS	Un - Unidade	1

JOAO EDMUNDO F. DOS SANTOS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CONVÊNIO Nº 027/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º [REDACTED] 0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º [REDACTED]-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] 4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos 14 atletas na participação da **TAÇA MATO GROSSO DE FUTSAL SUB 18**, que será nos dias 04 a 07 de julho, na cidade de Cuiabá/MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação – Café da manhã	14	R\$ 18,00	R\$ 1.008,00
Alimentação – Almoço	14	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
Alimentação – Janta	14	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
Inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
			Total: R\$ 6.648,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 6.648,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**

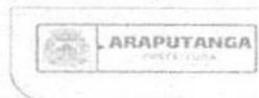


MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **04/07/2024** até **04/08/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) - Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) - Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) - A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONVENIENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500



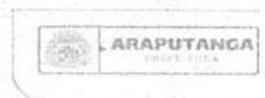
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:



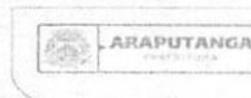
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convencios2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 25 de junho de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI
PRESIDENTE DA APADA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2º _____
CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br





Pedido de Empenho

Pedido: 02016/24 Data Emissão: 25/06/2024 Nº Solicitação: 02303/24 Digitador por: CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Poder: PODER EXECUTIVO
Órgão: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade / Setor: SEC. DE ESPORTES E LAZER
Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA DE ESPORTES

Observação

Solicitação: 02303/24
REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 027/2024, PARA COADJUVAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO - APADA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPACAO DOS ATLETAS DO MUNICIPIO NA TAÇA MATO GROSSO DE FUTSAL SUB - 18 REALIZADO NOS DIAS 04 A 07/07/2024 EM CUIABA - MT.

Fornecedor: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DESPORTOS DE ARAI COD: 2089
Endereço: RUA CARLOS LUZ Nº: 404 CNPJ: 02.507.859/0001-17
ARAPUTANGA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
025.117.001	CONVENIOS		00009	1	6.648,00	SECRETARIA DE ESPORTES	
Detalhe Produto:			Obs.:				

Total Pedido
6.648,00

Autorizado por : _____
Data: 25/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RUA ANTENOR MAMEDES, 911

15.023.914/0001-45

NOTA DE LIQUIDAÇÃO
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2676 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 331	DATA: 03/07/2024	PEDIDO Nº: 02016/24
-----------------------	----------	------------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 03/07/2024
---------------------	------------	------------------------

NOME: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DESPORTOS DE ARAPUTANGA	02.507.859/0001-17	CÓDIGO: 2089
ENDEREÇO: RUA CARLOS LUZ	ARAPUTANGA	

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 027/2024, PARA COADJUVAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO - APADA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO NA TAÇA MATO GROSSO DE FUTSAL SUB - 18 REALIZADO NOS DIAS 04 A 07/07/2024 EM CUIABA - MT.	Liquido 6.648,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
110 GERAL		
000 GERAL		

OR	SOMA	6.648,00
----	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
06 01 27.812.1010.1049.0000 3.3.90.39.23	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO Apoio a Participação de Eventos Esportivos a Nível Nacional e Estadual OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
6.648,00	6.648,00	6.648,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	6.648,00
seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais *****	

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 03/07/2024

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	
JOAO EDMUNDO FARIA DOS SANTOS SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES GESTOR DE LIQUIDAÇÃO

Comunicado Interno nº 069/2024/SEMEL

Araputanga/MT, 03 de julho de 2024.

Sr.^a Joselaine Stefanello Mequias
MD. Contadora

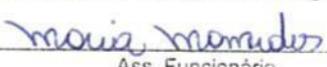
Prezada Senhora,

Por meio do presente viemos encaminhar a solicitação de pagamento da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA parcela única no valor de R\$6.648,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais) do termo de Convênio 027/2024 conforme descreve o ofício 037/2024 que segue anexo.

Atenciosamente,


João Edmundo Faria dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 568/2023


03.07.2024
Emilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT	
PROTOCOLO	
Nº:	671
Data:	03 / 07 / 2024
	
Ass. Funcionário	



Associação de Pais e amigos Desporto de Araputanga
CNPJ 02.507.859/0001-17

Araputanga Mato Grosso 03 de julho de 2024

Ofício nº 037/2024
APADA- Araputanga

A Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, devidamente inscrita com o CNPJ 02.507.859/0001-17, com endereço a rua Rui Barbosa 750, centro Araputanga- MT vem através do presente solicitar de vossa Excelencia, parcela única no valor R\$ 6.648,00 (seis mil trezentos e seiscentos e quarenta e oito reais), conforme o termo de convênio nº 027/2024. Para custear despesas com a participação de atletas de Araputanga, que irão participa da **TAXA MATO GROSSO DE FUTSAL SUB 18** a ser realizado de 04 a 07 de julho de 2024 na Cuiabá- MT

Objetos a ser financiados

Discrição	quantidade	Valor	Total de previsão
Alimentação café da manhã	14	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
Alimentação almoço	14	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
Alimentação janta	14	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
Inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL R\$ 6.648,00			

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE SEBEN MARQUEZINI
Data: 03/07/2024 10:32:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

viviane Seben Marquezini
Presidente da APADA

Objetos a ser financiados

IMº Ilustríssimoº
Profº João Edmundo Faria dos Santos
MD: Secretaria Municipal de Esportes
Araputanga – Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	
PROTOCOLO	
Nº: 666	Título de previsão
Data: 03/07/2024	
Ass. Funcionário	

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de Estações da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT ou no site www.apacias.mt.gov.br/informacoes pelo telefone (66) 3583-2227 e-mail bofca-3@apacias.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUAUNA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 158/2024

De 01 de julho de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguauna, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **JUSSARA ESTER VARGAS**, matrícula nº 150, no cargo de Chefe de Seção, nomeada pela Portaria nº 24/2024 de 01/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguauna, em 01 de julho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUAUNA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pela Servidora de Câmara Sr. Sílvaní Nogueira de Carvalho, matrícula nº 150, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Câmara Sr. Lenir Vieira Borges, matrícula nº 152, no cargo de Agente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Câmara Sr. Lenir Vieira Borges, matrícula nº 152, no cargo de Agente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Câmara Sr. Lenir Vieira Borges, matrícula nº 152, no cargo de Agente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Câmara Sr. Lenir Vieira Borges, matrícula nº 152, no cargo de Agente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Câmara Sr. Lenir Vieira Borges, matrícula nº 152, no cargo de Agente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Câmara Sr. Lenir Vieira Borges, matrícula nº 152, no cargo de Agente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Câmara Sr. Lenir Vieira Borges, matrícula nº 152, no cargo de Agente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Câmara Sr. Lenir Vieira Borges, matrícula nº 152, no cargo de Agente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando o requerimento a título de desincompatibilização apresentado pelo Servidor de Câmara Sr. Lenir Vieira Borges, matrícula nº 152, no cargo de Agente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

de Saúde, para assumir o cargo efetivo nas próximas eleições de 2024, a partir do dia 06 de julho a 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publicar-se, Registrar-se e Cumprir-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUAUNA - MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO documento/pedido protocolado na data 03/07/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor **VANILTON SOARES DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de pedreiro, matrícula nº. 001615, para exercer o cargo efetivo na esfera municipal no pleito de 2024, conforme prescrito no artigo 94 do Regime Jurídico Único Lei Municipal 135/92 e o artigo 1º, inciso I, alínea "L", da Lei Complementar Federal nº. 54/90, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06/07/2024.

Art. 2º - O servidor era desincompatibilizado sem remissão de quaisquer comissões municipais que faça parte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpram-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 027/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.858/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Público, Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G. nº xxxxx-0 SJMT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx-xx-20, residente a Rua Lúcio Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 02.507.858/0001-17, neste ato representado por sua Presidente Sra. **VIVIANE SEREN MARQUEZINI**, brasileira, portadora do R.G. sob nº. xxxxx-4 SSP/MT e CPF/ME sob nº. 935.xxx-xx-66, residente e domiciliada nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando a execução das ações previstas na área social, relembrando o presente Convênio de acordo com o conteúdo da Lei Municipal nº 1.681/2023, assim, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:
Objetivo e presente Convênio consistir no pagamento das custas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE DE ARAPUTANGA/MT - APADA. Neste custas despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas na participação do **TACCA MATO GROSSO DE FUTSAL MODALIDADE BASQUETEBOL CATEGORIA B**, que será nos dias 25 e 31 de julho, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 25/07/2024 até 31/07/2024, quando deverá ser prorrogada e prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:
a) - Obrigação a CONVENIENTE é Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE, estritamente ao objeto deste convênio.
b) - Arrecatar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará MENSALMENTE à Secretaria Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
A CONCEDENTE, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a desconstrução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:
Para execução do referido Convênio serão destinados pela CONCEDENTE recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:
A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 86.801.27.812.1010, 1048 3.3.90.39 - F 1.600

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE no final do prazo do Convênio, constituída de:
I) Cópia dos Contratos de Trabalho
II) Relatório de execução de serviços;
III) Relatório dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:
A CONVENIENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:
a) Inexecução do objeto de avenças;
b) Não utilização do recurso em finalidade diversa de estabelecida, no presente Convênio;
c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de plano direto, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por vontade de qualquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de qualquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
A CONVENIENTE providenciará a partir de data de assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no ato da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Pactam-se, ainda, as seguintes condições:
Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fax símile". Admitir-se o envio de correspondência via "fax-símile", desde que a CONVENIENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos originais devidamente protocolados;
a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como qualquer comunicação que possam ter implicações, serão realizadas em ata ou relatório circunstanciado;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORT:
Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.
Araputanga/MT, 25 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
A CONCEDENTE, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a desconstrução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:
Para execução do referido Convênio serão destinados pela CONCEDENTE recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:
A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 86.801.27.812.1010, 1048 3.3.90.39 - F 1.600

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE no final do prazo do Convênio, constituída de:
I) Cópia dos Contratos de Trabalho
II) Relatório de execução de serviços;
III) Relatório dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:
A CONVENIENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:
a) Inexecução do objeto de avenças;
b) Não utilização do recurso em finalidade diversa de estabelecida, no presente Convênio;
c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de plano direto, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por vontade de qualquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de qualquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
A CONVENIENTE providenciará a partir de data de assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no ato da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Pactam-se, ainda, as seguintes condições:
Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fax símile". Admitir-se o envio de correspondência via "fax-símile", desde que a CONVENIENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos originais devidamente protocolados;
a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como qualquer comunicação que possam ter implicações, serão realizadas em ata ou relatório circunstanciado;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORT:
Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.
Araputanga/MT, 25 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
A CONCEDENTE, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a desconstrução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:
Para execução do referido Convênio serão destinados pela CONCEDENTE recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:
A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 86.801.27.812.1010, 1048 3.3.90.39 - F 1.600

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE no final do prazo do Convênio, constituída de:
I) Cópia dos Contratos de Trabalho
II) Relatório de execução de serviços;
III) Relatório dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:
A CONVENIENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:
a) Inexecução do objeto de avenças;
b) Não utilização do recurso em finalidade diversa de estabelecida, no presente Convênio;
c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de plano direto, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por vontade de qualquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de qualquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
A CONVENIENTE providenciará a partir de data de assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no ato da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Pactam-se, ainda, as seguintes condições:
Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fax símile". Admitir-se o envio de correspondência via "fax-símile", desde que a CONVENIENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos originais devidamente protocolados;
a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como qualquer comunicação que possam ter implicações, serão realizadas em ata ou relatório circunstanciado;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORT:
Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.
Araputanga/MT, 25 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
A CONCEDENTE, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a desconstrução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:
Para execução do referido Convênio serão destinados pela CONCEDENTE recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:
A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 86.801.27.812.1010, 1048 3.3.90.39 - F 1.600

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE no final do prazo do Convênio, constituída de:
I) Cópia dos Contratos de Trabalho
II) Relatório de execução de serviços;
III) Relatório dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:
A CONVENIENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:
a) Inexecução do objeto de avenças;
b) Não utilização do recurso em finalidade diversa de estabelecida, no presente

Comunicado Interno nº 110/2024/SEMEL

Araputanga/MT, 16 de outubro de 2024

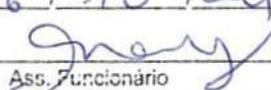
Sr. Bruno Dias Olímpio
MD. Contador

Prezado Senhor,

Por meio do presente viemos encaminhar a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga - APADA, que foi analisada e está aprovada em conformidade com execução do Convênio 027/2024, conforme descreve o Ofício nº 071/2024.

Atenciosamente,


João Edmundo Faria dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 568/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT	
PROTOCOLO	
Nº:	1081
Data:	16/10/24
	
Ass. Funcionário	



Associação de Pais e amigos Desporto de Araputanga
CNPJ 02.507.859/0001-17

Araputanga Mato Grosso 15 de outubro de 2024

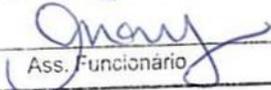
Ofício nº 071/2024
APADA- Araputanga

A Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, devidamente inscrita com o CNPJ 02.507.859/0001-17, com endereço a rua Rui Barbosa 750, centro Araputanga- MT vem através do presente enviar a prestação de contas referente ao convênio nº 027/2024, relacionado a participação dos atletas de Araputanga nos **Copa mato Grosso de Futsal sub 18**, realizados de 04 a 07 de julho de 2024 na cidade de Cuiabá- MT. desde já agradecemos a parcela celebrada.

Documento	Número	Valor	Objeto
Nota fiscal		R\$ 600,00	Inscrição
Nota fiscal		R\$ 4.536,00	Alimentação
Nota fiscal		R\$ 672,00	Alimentação
Comprovante		R\$ 840,00	Devolução
Total R\$ 6.648,00			


Viviane Seben Marquezini
Presidente da APADA

IMº Ilustríssimoº
Profº João Edmundo Faria dos Santos
MD: Secretaria Municipal de Esportes
Araputanga – Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
PROTOCOLO
Nº: 1032
Data: 16 / 10 / 24

Ass. Funcionário

RECEBEMOS DE MAURINA DE ARAGAO MARTINS - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO: 04/07/2024 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DESPORTOS DE ARAPU - VALOR TOTAL: R\$ 672,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 00000933
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MAURINA DE ARAGAO MARTINS - ME

ROD BR 070, SN - SANTO ANTONIO - CEP:78200-000 - CACERES - MT
 TEL: (65)3224-1083

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 00000933 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 5124 0700 5292 4000 0188 5500 1000 0009 3310 0020 5644

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151240054468712 04/07/2024 11:15:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 131612247

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
 00.529.240/0001-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DESPORTOS DE ARAPU

CNPJ / CPF
 02.507.859/0001-17

DATA DA EMISSÃO
 04/07/2024

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 750

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
 78260-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
 04/07/2024

MUNICÍPIO
ARAPUTANGA

FONE / FAX

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
 11:14:56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	672,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				672,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
507	REFEICAO SELF-SERVICE	21069090	0102	5101	UND	14,00	45,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1254	COCA ORIG PET 2L	22021000	0102	5102	UND	3,00	14,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA DE MERCADORIAS
 PROCOM CACERES MT TEL. 3223 6237 PROCOM CACERES MT TEL. 3223 6237 VI. Arox.
 Imp.: R\$ 0,00 Federal 0,00 Estadual Fonte: IBPT / 5oi7eW

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 205

Dados do Prestador de Serviço

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL DE SALAO

Rua Osvaldo da Silva Correa, 436 - Despraíado
 CEP 78048-005 - Fone: (65)3622-0414 - Cuiabá/ MT
 fmsmt@pop.com.br
 Inscrição Municipal 174414 - CPF/CNPJ 14.984.371/0001-60

Data de Geração da NFS-e

17/07/2024 16:06:28

Data de Competência/Emissão

17/07/2024

Cód. de Autenticidade

842414E51

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Numero do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 02.507.859/0001-17	IM :
Razão Social : ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DESPORTOS DE ARAPUTANGA	Número : 754
Endereço : R RUI BARBOSA	Bairro : CENTRO
Complemento :	Cidade/UF : Araputanga/ MT
CEP : 78260-000	E-mail :
Telefone : (65)3261-1417	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Taxa de inscrição da Taça MT de Futsal
 Categoria Sub-18 - Masculino
 Realizado na cidade de Cuiabá entre os dias 04 a 07 de julho

Dados Bancários

Banco: 290
 Agência: 0001
 Número da conta: 03887876-5
 Tipo: Conta de pagamento
 CNPJ: 14.984.371/0001-60
 Nome: FEDERACAO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL DE SALAO
 PIX: cadastro@fms.com.br

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9319101 - [9319-1/01] Produção e promoção de eventos esp...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1211	Cód. NBS	Cód. CNAE 9319101
VI. Total dos Serviços R\$ 600,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 600,00	Total do ISSQN R\$ 30,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
				Outras Retenções R\$ 0,00
				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
				Desconto Condicionado R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 600,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
------------------	-------------	--------

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
417

Dados do Prestador de Serviço

LUARA SILVA DE SOUZA SERVICOS

Rua dos Girassóis, 615 - Jardim Cuiabá
 CEP 78043-132 - Fone: (65)9225-4496 - Cuiabá/ MT
 souzaluara1@gmail.com
 Inscrição Municipal 125020 - CPF/CNPJ 16.990.729/0001-92

Data de Geração da NFS-e

09/07/2024 12:17:44

Data de Competência/Emissão

09/07/2024

Cód. de Autenticidade

5150FA991

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 02.507.859/0001-17	IM :
Razão Social : ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DESPORTOS DE ARAPUTANGA	
Endereço : R RUI BARBOSA	Número : 754
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 78260-000	Cidade/UF : Araputanga/ MT
Telefone : (65)3261-1417	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Referente a refeições

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Aliquota 3,00	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
Vi. Total dos Serviços R\$ 4.536,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.536,00	Total do ISSQN R\$ 136,08	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.536,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
 -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Recomendamos a impressão desse Comprovante

Para tanto, utilize a opção da impressão de seu dispositivo



Comprovante Pix

Data e Hora: 18/07/2024 - 09:45:50

Número de Controle: E60746948202407181245A80100fQHPM

Dados de quem pagou

Nome: HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA

CPF/CNPJ: ***.649.361-**

Instituição: Banco Bradesco S.A.

Dados da Transação

Valor: R\$ 840,00

Data e Hora: 18/07/2024 - 09:45:50

Dados de quem recebeu

Nome: APADA

CPF/CNPJ: 02.507.859/0001-17

Instituição: COOP SICREDI BIOMAS

Chave vinculada: 02.507.859/0001-17

AUTENTICAÇÃO

q@#7UIrE 5?bkwdfz 84ZycKyp ki?qpVKv KN2qVOEs TFwzfmVR wAzkbm*G vo#azL7C
eGvE3KeO Zvt45F7Y @QqZ*1FR yccxpsvD PLVozHg@ az*?57Bs 6x66gtk7 ufz2o8ld
H6@OlxAs xjL4MvbV voTlmewW cYPArPGX A9D9urAq b72K?P9L 40518005 00178400

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2939-4
Conta corrente 41001-2 PREF MUN ARAP-CT MOV

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 805 SICREDI BIOMAS
Conta corrente (com DV) 61271
CNPJ 02.507.859/0001-17
Nome favorecido ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DESPORT
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 70.912
Valor 6.648,00
Destinação 0
Data transferência 09/07/2024
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 84B1293C0AFDE51F

Assinada por	JG032654 REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO	09/07/2024 15:52:46
	JE673593 ENILSON DE ARAUJO RIOS	09/07/2024 15:57:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE673593 ENILSON DE ARAUJO RIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RUA ANTENOR MAMEDES, 911
15.023.914/0001-45 Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 05461

DATA: 09/07/2024 VENCTO:03/07/2024 PAGTO: 09/07/2024
Credor...: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DESP CNPJ: 02.507.859/0001-17 Cod: 2089
Endereço: RUA CARLOS LUZ
Cidade...: ARAPUTANGA CEP: 78260-000

Discriminação...:

REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 027/2024, PARA COADJUVAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS D A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO - APADA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPACAO DOS ATLETAS DO MUNICIPIO NA TAÇA MATO GROSSO DE FUTSAL SUB -

Valor **6.648,00**

(seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 6.648,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2676	/ 1	OR 020601	27.812.1010.1049.0000	3.3.90.39.00	R\$ 6.648,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.648,00
TOTAL					R\$ 6.648,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.648,00

Despesa Líquida: **R\$ 6.648,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Cod. Conta	Cheque	Valor R\$
001	1 41001-2	6648	6.648,00
TOTAL			R\$ 6.648,00

Despesa paga em 09/07/2024 Com os recursos acima discriminados

Nicole Nobokite
Nicole Nobokite
Diretor de Finanças e Planejamento

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____